LEI Nº 5225, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 4526, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal Nº 4.526, de 14 de janeiro de 2010, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O GGI/FSU é constituído por representantes dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Consultoria Jurídica do Município;

III - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração;

IV - Secretaria Municipal de Habitação;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

VII - Secretaria Municipal de Obras e Viação;

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

IX - Secretaria Municipal de Ações de Segurança Pública e Trânsito;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI - Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Parágrafo Único - Os representantes municipais do GGI/FSU, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de janeiro de 2011.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal